



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,**  
**TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL.**

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 497/2021 com redação alterada  
pela Emenda Modificativa nº 001/2021

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	24 03 2021
Data para emitir parecer:	28 03 2021

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Altera o Anexo A da Lei 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Roel Antônio Ruiz, em 25/03/2021

Deivid Rafael Aquino  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 28/01/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do dia 01/02/2021 para a devida publicidade externa.

Em 02/02/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião do dia 03/02/2021, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final apresentou Emenda Modificativa 001, a fim para corrigir a redação do Art. 2º, fazendo a correta menção das Portarias que fixam o incentivo de custeio referentes aos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Ainda, na reunião do dia 03/02/2021, a Comissão de Constituição de



deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o envio de expediente ao Executivo Municipal para que esse realize a juntada ao Projeto do impacto orçamentário, bem como a declaração do ordenador de despesas, documentos necessários à análise do referido projeto de Lei.

O expediente foi encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício ODLEG nº 49/2021 – Procoloco PMI 1.848, de 04 de fevereiro de 2021.

Em 26 de fevereiro de 2021, tendo em vista a edição da lei 5.194/2021 que concedeu revisão geral anual aos servidores públicos municipais e que abarcou os profissionais que operacionalizam a execução de programas descentralizados na área da saúde pública, o Executivo Municipal, através da Mensagem 024/2021, encaminhou nova tabela em substituição à tabela do texto do PLC 497/2021, a fim de atualizar a remuneração desses profissionais.

Em 18/03/2021, o Poder Executivo encaminhou cópia dos documentos de estudo de impacto orçamentário, bem como da declaração da ordenadora de despesas.

Em reunião do dia 24/03/2021 a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que não há violação de qualquer regra ou princípio fixado pela Constituição Federal, razão pela qual, não existe nenhum elemento que impeça sua regular tramitação, no interior do presente processo legislativo, solicitando ainda o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento para parecer.

Em 24/03/2021, seguindo o trâmite regimental estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para que essa exare seu Parecer.

A pedido do Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos Santos, o projeto foi também distribuído à Comissão de Educação e Saúde em 17/03/2021, para análise do mérito.

Em 18 de março de 2021, a Comissão de Finanças e Orçamento exarou parecer favorável ao Projeto.

É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, **saúde**, saneamento, assistência e previdência social e meio ambiente, apreciando obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo: I – concessão de bolsas de estudo; **II – reorganização administrativa da Prefeitura, nas áreas de educação e saúde;** III – implantação de centros comunitários, sob auspício oficial.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do Anexo A, da



Lei nº 3.135, de 25 de julho de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública, alterando o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiernes Ribeiro, onde a mesma justifica que a alteração proposta pelo Projeto se dá em virtude Portaria nº 3.278, de 03 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde, que fixa o valor do incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) em R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais).

Com relação à Portaria citada pela Secretária (Portaria 3.278/2020), a mesma fixa o valor do incentivo de custeio referente aos Agentes de Combate às Endemias e não aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme citado na Exposição de motivos supracitada.

No entanto, conforme documentação apensa ao projeto, é possível identificar a existência de duas Portarias do Ministério da Saúde. A Portaria nº 3.278/2020 que fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e a Portaria 3.317/2020 que fixa o valor do incentivo financeiro federal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Anexo ao Projeto, consta a Declaração da Ordenadora de Despesas, Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiernes Ribeiro, onde a mesma declara existir adequação orçamentária e financeira para atender a despesa criada pelo projeto em comento, para o exercício financeiro de 2021, cujas despesas serão empenhadas nas dotações específicas do Fundo Municipal de Saúde.

Ainda declara estar a despesa adequada à LOA 2021 e compatível com o PPA 2018-2021.

Apenso ao projeto, consta estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício corrente e nos dois subsequentes.

No que toca à questão legal-jurídica e orçamentária/financeira, o projeto já foi analisado pelas comissões pertinentes que se manifestaram favoráveis à tramitação do projeto, tendo em vista não haver impedimento legal para a sua aprovação, uma vez que o mesmo atende à legislação pertinente e está em conformidade com a constituição, bem como está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Passo à análise do Mérito.

O presente projeto de Lei Complementar em tela, pretende alterar Anexo A da Lei nº 3.135, de 25 de julho de 2007, alterando o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias com atuação no município para R\$ 1.550,00, nos termos preconizados na Lei Federal 11.350/2006 que fixou piso salarial nacional destes profissionais.

Serão beneficiados, através do aumento dos seus vencimentos, 110 Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate a Endemias (ACE) em



atuação no município.

Esses profissionais têm papel fundamental no acolhimento da população, realizando ações de promoção à saúde e prevenção.

Ressalta-se ainda que os referidos profissionais têm como missão ampliar o acesso da população às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania.

No enfrentamento à Covid-19, a participação dos agentes se tornou fundamental na busca ativa por pacientes sintomáticos, na multiplicação de informações, além das contínuas visitas domiciliares - dando continuidade aos serviços essenciais da saúde básica e apoio na organização do fluxo de atendimentos dos pacientes com sintomas de síndrome gripal e Covid-19 nas unidades de saúde.

Cabe destacar que o presente projeto visa garantir, ao menos, o direito ao piso nacional definido na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que estabelece em seu Art. 9º-A, § 1º, que o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 em 1º de janeiro de 2021.

Neste sentido, no mérito, sou favorável ao aumento supracitado em reconhecimento do trabalho valoroso realizado pelos profissionais supracitados, principalmente neste momento em que esses representam uma força de trabalho fundamental no combate à pandemia da Covid-19 no município, além do aumento ser um direito previsto em Lei Federal, sendo necessário a definição de remuneração em âmbito no município através de Lei local.

Em relação à Emenda Modificativa nº 001/2021 ao PLC 497/2021 apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça voto favorável, tendo em vista que a mesma pretende somente corrigir equívoco na redação do Art. 2º do Projeto de Lei.

### III – Voto

Em face do exposto, voto favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 497/2021 podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para deliberação.

Roel Antônio Ruiz  
Relator



**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,  
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 25 de março de 2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 497/2021.

Sala das Comissões, 25 de março de 2021.

Deivid Rafael Aquino  
**Presidente**

Bruno Pacheco da Costa  
**Vice-Presidente**

Roel Antônio Ruiz  
**Membro**